

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº xxxx/2022-CD

Define normas para a realização de concurso para Professor(a) Titular de Ensino Superior da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (Fuern), no uso das atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em XXX de XXXX de 2022,

CONSIDERANDO a autonomia de gestão financeira e patrimonial da Fuern, assegurada pela Lei Estadual nº 11.045/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §2º da Lei Complementar Estadual nº 700, de 24 de março de 2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Professores do Ensino Superior da Fuern;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº XXX/20222-CD;

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº XXXX,

RESOLVE:

Art. 1º Definir as normas que disciplinam a realização de concurso público para Professor(a) Titular do Ensino Superior da Fuern.

DO CARGO DE PROFESSOR TITULAR

Art. 2º A progressão para a classe de Professor(a) Titular da Fuern, pertencente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração de que trata a Lei Nº 700/2022, de 24 de março de 2022, ocorrerá mediante concurso público de provas e títulos, observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

- I – Possuir o título de doutor(a) há mais de 10 anos;
- II – Possuir regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva;
- III – Possuir tempo de serviço mínimo de 10 (dez) anos de carreira na Fuern;
- IV – Integrar corpo docente de programa de pós-graduação *stricto sensu*;
- V – Apresentar experiência de orientações concluídas em programa de pós-graduação *stricto sensu* e em iniciação científica e/ou tecnológica;
- VI – Lograr aprovação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional.

Art. 3º O(A) candidato(a) deverá demonstrar excelência em sua atuação acadêmica e apresentar um perfil qualificado, reconhecida competência profissional, que reflita, de maneira objetiva e inequívoca, a sua carreira de pesquisador(a)/professor(a), suas contribuições e liderança científica, tecnológica, acadêmica e/ou institucional, e os aspectos inovadores da produção apresentada.

Art. 4º A organização do concurso será de responsabilidade do Setor de Concursos e Seleções (SCS), unidade integrante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), de acordo com normas a serem definidas em edital específico.

Parágrafo único. As inscrições para o concurso e a instauração do processo de homologação para cada área de conhecimento serão de competência do SCS/Progep, cujas etapas serão definidas em edital específico.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS, DA ÁREA DE CONHECIMENTO E DO PROGRAMA DO CONCURSO

Art. 5º A análise da distribuição interna das vagas destinadas ao concurso público de Professor(a) Titular será realizada por comissão própria no âmbito da Progep, obedecendo isonomia de distribuição de vagas por área de conhecimento do concurso, sendo submetida à homologação do Consepe.

Art. 6º A área de conhecimento do concurso será definida conforme as diretrizes circunstanciadas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) quanto à busca pela excelência na pesquisa e pós-graduação com foco na internacionalização da Uern.

§ 1º. As áreas do conhecimento objeto do concurso definidas em Edital deverão obedecer às áreas e subáreas do conhecimento da Capes vigentes na data da elaboração do Edital do concurso.

§ 2º. Nas situações em que não se enquadrarem as tabelas de áreas e subáreas do conhecimento da Capes, a Comissão Especial de Concurso (CEC) poderá, de forma justificada, definir a subárea de conhecimento e as áreas afins do concurso, a qual deverá constar no processo de homologação do edital junto ao Consepe.

§ 3º. A CEC será designada pela plenária do departamento e deverá ser composta por 6 (seis) membros vinculados à área de conhecimento do concurso ou equivalente.

Art. 7º. O programa e a expectativa de atuação profissional serão definidos pela CEC.

Parágrafo único. O programa do concurso versará sobre temas gerais dentro da área de conhecimento objeto do certame.

DO EDITAL

Art. 8º. As inscrições para o concurso de ingresso no cargo de Professor(a) Titular de Ensino Superior da Fuern serão precedidas de publicação de Edital no Jouern e na página web da Progep da Uern.

§ 1º. O Edital a que se refere o caput deste artigo deverá contemplar, para todos os efeitos, as seguintes informações:

- I – divulgação do programa e expectativa de atuação profissional;
- II – resultado da homologação das inscrições;
- III – composição da CEA;
- III – cronograma do concurso.

§ 2º. As notas informativas serão publicadas na página web da Progep.

§ 3º. O Edital será elaborado pelo SCS/Progep, a partir da distribuição de vagas aprovada pelo Conselho Diretor.

§ 4º. O Edital deverá conter obrigatoriamente:

- I – menção à legislação que autoriza a realização do concurso público;
- II – número de cargos públicos a serem providos;
- III – quantitativo de cargos reservados às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos arts. 37 a 44 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999;
- IV – quantitativo de cargos reservados aos(às) candidatos(as) que se autodeclararem negros, durante o período de sua vigência, em consonância com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
- V – descrição das atribuições do cargo;
- VI – indicação do nível de escolaridade exigido para a posse no cargo;
- VII – indicação dos horários e dos procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;
- VIII – número de etapas do concurso público, com indicação das respectivas fases, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;
- IX – informação de que haverá gravação da apresentação do memorial;
- X – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;
- XI – fixação do prazo de validade do concurso e da possibilidade de sua prorrogação;
- XII – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, admissibilidade, julgamento, decisão e conhecimento do resultado dos pedidos de reconsideração.

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 9º O concurso será realizado pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), sob a supervisão da SCS/Progep.

Parágrafo único. São competências da CEA fazer a avaliação dos itens previstos no art. 2º, condições para a progressão à Classe de Professor(a) Titular, dividida em quatro etapas:

- I - análise dos documentos que comprovem os requisitos exigidos nos incisos I, II e III do art. 2º desta resolução.

- II - análise do documentos referente ao Memorial e ao Plano de Atuação Profissional;
- III - avaliação da defesa oral do Memorial e do Plano de Atuação Profissional;
- IV - divulgação dos resultados.

Art. 10. A CEA será composta por 6 (seis) membros.

§ 1º. Todo membro da CEA deverá ser professor(a) ativo(a) com título de doutor(a), da classe de professor titular, ou equivalente, de uma instituição de ensino superior e da mesma área de atuação do(a) candidato(a), e excepcionalmente, na falta deste, de área afim.

§ 2º. Dentre os 06 (seis) membros, 3 (três) serão titulares e 3 (três) serão suplentes, todos, em ambos os casos, pertencentes a outras instituições nacionais ou internacionais.

§ 3º. Cabe à chefia do Departamento Acadêmico, atendendo às exigências deste artigo, tomar as providências para composição da CEA.

§ 4º. A designação dos componentes e da presidência da CEA será feita por meio de portaria, publicada no Jouern, expedida pelo Diretor da Unidade Universitária, mediante aprovação do plenário respectivo, devendo tal indicação constar em ata.

§ 5º. Para cada área de conhecimento contemplada em edital será designada uma CEA.

§ 6º. Após ter ciência dos(as) candidatos(as), cujas inscrições tenham sido deferidas, os integrantes da CEA serão instados pelo SCS/Progep a preencher uma declaração de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento, considerando o disposto no art. 13 desta Resolução, conforme modelos constantes nos Anexos III.

Art. 11. O SCS/Progep dará conhecimento da composição da CEA por meio de publicação na página web da Progep, sendo facultado aos(às) candidatos(as) devidamente inscritos o prazo de 03 (três) dias úteis para arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer membro, titular ou suplente, ou a composição da mesma, se constituída em desacordo com as normas deste Título.

§ 1º. As arguições referidas no *caput*, devidamente motivadas e justificadas, serão feitas perante o SCS/Progep, que as remeterá ao chefe do Departamento Acadêmico, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, submeta ao plenário respectivo a solicitação de impugnação apresentada.

§ 2º. Acolhida a impugnação, caberá ao chefe do Departamento Acadêmico, nos termos do art. 10 desta Resolução, a escolha de tantos novos membros quantos tenham sido os impugnados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da ciência do acolhimento.

§ 3º. O chefe do Departamento Acadêmico reunir-se-á com a CEA para elaboração do calendário do concurso e o remeterá ao SCS/Progep, conforme Anexo II desta Resolução, para a disponibilização na página web da Progep.

Art. 12. Caberá à Comissão Especial de Avaliação:

I – solicitar ao SCS/Progep, quando for o caso, os recursos necessários para a gravação em áudio/vídeo da avaliação de memorial e do plano de atuação profissional;

II – solicitar ao SCS/Progep, quando necessário, as gravações em áudio/vídeo produzidas durante o concurso.

III – gerar a ata da defesa do Memorial e Projeto de Atuação Profissional - MPAP, contendo os horários de início e término, as notas individuais dos avaliadores e nota final consolidada,

de cada um dos(as) candidatos(as), assinada por todos os membros da CEA, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página web da Progep;

IV – lavrar a ata da avaliação de títulos, demonstrando a correlação entre a titulação apresentada por todos os(as) candidatos(as) com as áreas definidas no Edital, a qual deverá estar assinada por todos os membros da CEA, e encaminhá-la à Coordenadoria de Concursos para a sua divulgação na página web da Progep;

V – apurar a Nota Final Classificatória dos(as) candidatos(as) e encaminhá-la ao SCS/Progep para a sua divulgação na página web da Progep;

VI – apreciar e responder a requerimentos dos(as) candidatos(as) encaminhados por meio do SCS/Progep;

VII – receber do SCS/Progep a documentação dos(as) candidatos(as) exigida em edital, especificada no art. 14 desta Resolução, anexada no momento da inscrição;

VIII – julgar os pedidos formulados pelos(as) candidatos(as) em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão, sendo este ato assinado por todos os membros da CEA.

Art. 13. É vedada a participação, na CEA, de:

I – cônjuge, ex-cônjuge ou companheiro(a) de candidato(a);

II – ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III – sócio(a) de candidato(a) em atividade profissional;

IV – orientador(a), ex-orientador(a), co-orientador(a), ex-co-orientador(a), orientando(a) ou ex-orientando(a) em cursos de pós-graduação feitos pelo(a) candidato(a);

V – integrante de grupo ou projeto de pesquisa no qual tenha interagido com o(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos;

VI – co-autor(a) de publicação e/ou apresentação de trabalho científico com o(a) candidato(a) nos últimos 5 (cinco) anos;

VII – membro que, por qualquer razão, possa ter interesse pessoal no resultado do concurso.

Parágrafo único. Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no *caput* deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por professor indicado na forma do art. 9º desta Resolução.

DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 14. O concurso constará de dois tipos de avaliações, realizadas na seguinte ordem:

I – avaliação de Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, de caráter eliminatório e classificatório;

II – prova de títulos, de caráter classificatório.

Parágrafo único. O processo de avaliação poderá ser realizado na modalidade presencial ou remota, em ferramenta indicada pelo SCS/Progep.

Art. 15. Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do Departamento Acadêmico, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

Parágrafo único. No caso de inscrição de candidatos(as) deficientes auditivos, as provas serão realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Art. 16. O Memorial e o Projeto de Atuação Profissional (MPAP) compõem dois itens de um documento único que deverá conter, de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo(a) candidato(a), incluindo sua produção científica, e outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

II – projeto de atuação profissional na área do concurso, estabelecendo os pressupostos teóricos dessa atuação, as ações a serem realizadas e os resultados esperados, identificando seus possíveis desdobramentos e consequências.

Art. 17. As defesas de MPAP serão realizadas em sessões públicas, comportando, no máximo, apresentações de 03 (três) candidatos(as) por turno, vedada a participação dos candidatos(as) concorrentes.

§ 1º. As sessões de defesas de MPAP serão obrigatórias e gravadas em áudio/vídeo para efeito de registro; em caso de falha que impossibilite a gravação, a banca deverá adiar a sessão.

§ 2º. É vedada a gravação do MPAP pelo público presente na sessão por qualquer meio.

§ 3º. Cada defesa terá duração máxima de 30 (trinta) minutos para apresentação do MPAP, da qual devem obrigatoriamente participar todos os integrantes da CEA, sendo disponibilizado o tempo de até 15 (quinze) minutos para arguição para cada um dos membros.

Art. 18. A CEA atribuirá ao MPAP nota de 0 (zero) a 10 (dez), sendo desclassificado o(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7 (sete).

§ 1º. O MPAP será avaliado por cada membro da CEA, mediante o preenchimento da ficha de avaliação individual constante dos Anexos V, sendo a nota final a média aritmética das notas conferidas pelos avaliadores, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para cima, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

§ 2º. As notas da avaliação de MPAP serão divulgadas na página web da Progep.

DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL

Art. 19. Após o encerramento da avaliação de MPAP, a CEA atribuirá pontos aos títulos e à produção intelectual, constantes do Curriculum Vitae de cada candidato(a), para o estabelecimento da nota final da prova de títulos.

§ 1º. A atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual será feita com base nas informações constantes do Curriculum Vitae e na correspondente documentação comprobatória, entregue nos termos do art. 14 desta Resolução.

§ 2º. O registro dos pontos dar-se-á por meio do preenchimento da Ficha de Avaliação da Prova de Títulos de cada candidato(a), indicando-se cada item ou subitem pontuado, aplicando-se o Anexo VI.

§ 3º. Caso o(a) candidato(a) não atinja a pontuação mínima exigida para o grupo, ser-lhe-á atribuída a nota 0 (zero) para o respectivo grupo.

Art. 20. A CEA atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova de títulos do(a) candidato(a) de acordo com o Anexo VI, consideradas 2 (duas) casas decimais, arredondando a segunda casa para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

Parágrafo único. As notas da prova de títulos e produção intelectual serão divulgadas na página web da Progep.

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Art. 21. A CEA atribuirá a cada candidato uma nota final classificatória (NFC), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NFC} = 0,6 \cdot \text{MPAP} + 0,4 \cdot \text{PT}$$

Onde: MPAP é a nota final da avaliação do memorial e do projeto de atuação profissional; e PT é a nota final da prova de títulos.

Parágrafo único. No cálculo da NFC, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para cima quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

Art. 22. Serão considerados aprovados os(as) candidatos(as) que obtiverem a NFC igual ou superior a 7 (sete).

§ 1º. Os(as) candidatos(as) aprovados serão classificados na ordem decrescente de NFC.

§ 2º. Os(as) candidatos(as) não classificados dentro do número máximo de aprovados, estarão automaticamente eliminados no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista.

Art. 23. Em caso de empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003.

Parágrafo único. Nenhum dos(as) candidatos(as) empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, em conformidade com o Decreto no 6.944, de 21 de agosto de 2009.

DA VALIDADE DO CONCURSO

Art. 24. O concurso regulamentado pela presente Resolução terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, para preenchimento de vaga na área de conhecimento objeto do mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. O candidato que descumprir qualquer das obrigações descritas nesta Resolução será considerado desclassificado do certame.

Art. 26. A partir da data de sua publicação, a presente Resolução entra em vigor, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 27. Os casos não previstos nesta Resolução serão resolvidos pelo Consepe.

Mossoró, XX de XXXXX de 2022.

Cicília Raquel Maia Leite
REITORA



ANEXO I
ÁREA DE CONHECIMENTO DO CONCURSO,
PROGRAMA E A EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO

Nome do Departamento:

Unidade universitária:

E-mail do departamento:

Concurso público para Professor(a) Titular da Fuern na área de:

PROGRAMA DO CONCURSO

EXPECTATIVA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL



ANEXO II
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E AVALIAÇÃO DE MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO
Nome do Departamento:
Unidade universitária:
E-mail do departamento:

Concurso público para Professor(a) Titular da Fuern na área de:

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO (CEA) Portaria nº _____	
TITULARES	NOME DO MEMBRO (INSTITUIÇÃO DE ORIGEM)
1º (Presidente)	
2º	
3º	
SUPLENTES	NOME DO MEMBRO (INSTITUIÇÃO DE ORIGEM)
1º	
2º	
3º	

AVALIAÇÃO DE MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
DATA	LOCAL	HORÁRIO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TITULAÇÃO E SIGILO, EXISTÊNCIA OU INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, _____, integrante da Comissão Especial de Avaliação (CEA) de concurso público para o cargo de Professor(a) Titular do Ensino Superior da Fuern, na área _____, nomeado pela Portaria nº _____ declaro possuir titulação ao exigido no cargo objeto deste Concurso, compromissando-me no sigilo das informações.

Declaro, outrossim, NÃO possuir qualquer impedimento para tal exercício, conforme o disposto no Art. 13 da Resolução nº XXX/2022-CD, de xx de novembro de 2022, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

Local, Data

Membro da Comissão Especial de Avaliação



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO INDIVIDUAL DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	
Departamento/ Unidade:	
Nome do(a) candidato(a):	
Área de conhecimento do concurso:	
Data da entrega:	
ITENS DE AVALIAÇÃO	
O memorial e o projeto de atuação profissional (5 pontos)	<p>A redação observa os requisitos da linguagem acadêmica: objetividade, clareza e precisão e obedece às normas da ABNT quanto às citações, notas de rodapé e organização bibliográfica.</p> <p><u>O Memorial</u></p> <ul style="list-style-type: none">- O texto configura-se como um relato histórico e reflexivo, acerca dos eventos que constituíram a trajetória acadêmico-profissional do(a) candidato(a), fornecendo uma informação completa e precisa do itinerário percorrido e sua articulação com a área do concurso;- Descreve e estabelece relação entre as diferentes etapas de formação e de atuação profissional;- Situa os fatos e acontecimentos no contexto histórico-cultural mais amplo em que se inscrevem;- Articula a trajetória descrita para justificar a sua possível atuação e os atuais investimentos em ensino, extensão e pesquisa na Instituição;- Seleciona adequadamente e com pertinência as referências teóricas. <p><u>O Projeto de Atuação Profissional</u></p> <ul style="list-style-type: none">- Articula o projeto de atuação profissional e a trajetória acadêmico-profissional com a área de conhecimento objeto do concurso e com a expectativa de atuação profissional;- Prevê participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, e em atividades de administração acadêmica para

	<p>inserção no contexto institucional;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Articula as propostas feitas aos projetos institucionais da UERN/ou do departamento ou unidade especializada à qual se candidata; - Apresenta novos enfoques, contribuindo para a consolidação e desenvolvimento da área.
<p>Apresentação e defesa do memorial e do projeto de atuação profissional (3 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Capacidade para análise dos eventos que marcaram sua trajetória acadêmico-profissional; - Explicita a importância de sua formação para a sua atuação profissional; - Esclarece os posicionamentos teóricos ou práticos assumidos em cada etapa de sua formação/atuação; - Demonstra a coerência entre as atividades desenvolvidas ao longo da trajetória acadêmica e a disciplina/área do concurso; - Justifica de forma adequada e fundamentada as continuidades e inflexões em sua trajetória acadêmico-profissional; - Demonstra sólido conhecimento dos conteúdos da disciplina/área do concurso, além de cultura geral.
<p>Arguição: Memorial e projeto de atuação profissional (2 pontos)</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Objetividade, clareza, precisão e correção no uso da língua; - Correção e coerência na maneira de argumentar e defender as suas idéias; - Demonstra habilidade na elaboração de respostas a questionamentos; - Responde convenientemente às perguntas dos(as) examinadores(as), demonstrando segurança e conhecimento no uso de termos e conceitos.

PONTUAÇÃO DOS ITENS		
ITEM	JUSTIFICATIVA/COMENTÁRIO	NOTA
O memorial e o projeto de atuação profissional (0,0 a 5,0 pontos)		
Apresentação e defesa do memorial e do projeto de atuação profissional (0,0 a 3,0 pontos)		
Arguição: Memorial e projeto de atuação profissional (0,0 a 2,0 pontos)		
TOTAL DA PONTUAÇÃO >>		

Assinatura Membro da Comissão Especial de Avaliação



ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS



ANEXO VI

ATA DE AVALIAÇÃO DO MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL – MPAP

Ao(s) _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na sala _____, foi iniciada o _____ turno de apresentações do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP, do concurso público para Professor(a) Titular da Fuern, na área _____, por parte dos(as) candidatos(as) _____, _____ e _____, conforme lista de frequência (anexo). As apresentações ocorreram seguindo os termos do art. 17, da Resolução no XXX/2022-CD. Em seguida, cada membro da comissão formulou sua arguição, conforme no art. 19, da Resolução no XXX/2022-CD. Encerrada a apresentação e a arguição do primeiro turno, às _____ horas, e após a avaliação independente do Memorial e Projeto de Atuação Profissional – MPAP por cada membro da Comissão Especial de Avaliação, os membros reuniram-se e atribuíram uma nota final decorrente da média aritmética das notas conferidas individualmente.

Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um(a) dos(as) candidatos(as) nesta fase, considerando 2 (duas) casas decimais:

Nome do candidato(a)	Presidente	1º Examinador(a)	2º Examinador(a)	Média

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, ____ de _____ de _____.

Hora de divulgação da ata: -----:-----

Presidente

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)



ANEXO VII

**LISTA DE FREQUÊNCIA DA APRESENTAÇÃO DO
MEMORIAL E PROJETO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL**

Turno: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A)	ASSINATURA

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Presidente

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)



ANEXO VIII

ATA DA PROVA DE TÍTULOS E PRODUÇÃO INTELECTUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE TITULAR

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, a Comissão Especial de Avaliação, presidida por _____, reuniu-se na sala _____ para realizar a pontuação de títulos referente à área _____. Estiveram presentes os membros, _____, _____ e _____. Após analisar a documentação dos(as) candidatos(as) inscritos, a Comissão Especial de Avaliação, nos termos dos arts. 21 e 22 da Resolução nº XXX/2022-CD, atribuiu as seguintes notas, considerando 2 (duas) casas decimais:

Nome do(a) candidato(a)	Pontuação por grupo				Nota(*)
	G1	G2	G3	G4	

(*) Prova de Título = $10 \times (\text{número total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a)} / 1500)$

Sem nada mais a tratar, eu _____, presidente da Comissão Especial de Avaliação, lavrei a presente ata, assinada por mim e demais membros da comissão do concurso.

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Hora de divulgação da ata: -----:-----

Presidente

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)



ANEXO IX

ATA DE APURAÇÃO DA NOTA FINAL CLASSIFICATÓRIA (NFC)

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de 20____, a Comissão Especial de Avaliação, referente ao Edital N°. _____/20____, publicado no Jouern N°. _____, de ____ de _____ de 20____, para provimento no cargo de Professor(a) Titular da Fuern, na área de _____, reuniu-se no(a) _____ para apurar o resultado final do Concurso. A avaliação foi procedida pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de acordo com os arts. 32 a 34 da Resolução no 214/2014-CONSEPE, conferindo os conceitos e classificação na tabela abaixo, considerando duas casas decimais:

Nome do(a) candidato(a)	Memorial	Prova de títulos	NFC* (Nota/Aprovado ou Reprovado)
	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) - 1º
	X,XX	X,XX	X,XX (Aprovado) - 2º
	X,XX	X,XX	X,XX (Reprovado)

(*) $NFC = 0,6 * MPAP + 0,4 * PT$. Onde: MPAP corresponde à nota final da avaliação de memorial e projeto de atuação profissional; e PT, à nota final da prova de títulos.

Hora de divulgação da ata: -----:-----

Presidente

1º Examinador(a)

2º Examinador(a)